

**LEIS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.  
Itapemirim – Espírito Santo.  
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 274, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

***ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016, A REVOGAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E ESTABELECE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal Nº 236, de 21 de novembro de 2018, para modificar a redação do *caput* dos artigos 3º e 4º.

**Art. 2º.** O “*caput*” do Art. 3º e do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 236, de 21 de novembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º.** *Passam a integrar o quadro em extinção, na data de publicação desta Lei Complementar, os seguintes cargos:”*

*(...)*

**“Art. 4º.** *Passam a integrar quadro em extinção os seguintes cargos:”*

***(Novas redações)***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 21 de novembro de 2018, e revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

